



PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2023
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

Ata de Registro de Preços 29/2023

Contratada: KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- Considerando que a empresa KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA foi vencedora do processo licitatório em epígrafe, tendo firmado a ata de registro de preços nº 29/2023;

- Considerando que os itens 3, 10.1, 13.1.1 e 16.1.1, *f*, da ata de registro de preços dispõem que o contratado tem o prazo de 24 horas a partir da solicitação para atender à solicitação do serviço objeto da ata;

- Considerando que houve a solicitação de prestação de serviços por meio do contato telefônico da notificada de nº (47)99967-0112, não tendo sido atendida a solicitação, além de inúmeras tentativas de contatos não atendidas e não respondidas;

- Considerando que a empresa contratada foi notificada para apresentar defesa sobre possível extinção do contrato pelo descumprimento total ou parcial do objeto, tendo deixado transcorrer o prazo fixado sem qualquer manifestação, tampouco demonstrando interesse na execução do serviço solicitado;

- Considerando a necessidade premente da administração pública no serviço licitado;

- Considerando que o artigo 137, I, da Lei 14.133/2021, traz como hipótese de rescisão contratual o não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato;

- Considerando que a Lei 14.133/2021 permite a extinção unilateral do contrato (art. 138, I), situação também prevista na ata de registro de preços (19.3);

- Considerando que a extinção por descumprimento ou cumprimento irregular do contrato pode ensejar na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021¹ e item 16.3 da ata de registro de preços;

- Considerando que a contratada teve direito ao contraditório e ampla defesa (art. 137, *caput*, da Lei 14.133/2021), não apresentando manifestação;

- Considerando que os fundamentos acima são suficientes para autorizar a rescisão unilateral do contrato,

RESOLVE:

1. Fica extinto unilateralmente o contrato – ata de registro de preços nº 29/2023, firmado pelo Município de Águas Frias e a empresa Kowalski Promoção de Eventos Ltda, a partir da presente data;

2. Eventual penalidade pelo descumprimento do objeto contratual pela contratada deverá ser apurado em procedimento próprio, anexo ao processo licitatório.

3. Proceda-se a convocação da próxima classificada para assumir o objeto do contrato rescindido, na forma dos §§ 2º, 4º e 7º, do artigo 90, da Lei 14.133/2021.

Águas Frias – SC, 27 de março de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

¹ Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.